



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Professor Gerald Gougeon, Nº 65 - Bairro Shekinah - CEP 37400-000 - Campanha - MG - www.tjmg.jus.br

SENTENÇA

Vistos.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a destinação de recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, conforme estabelecido no **EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 001/2025 – TJMG 1ª/CPH**.

O Edital 001/2025 estabeleceu as regras e o período de inscrição (18/08/2025 a 19/09/2025) para a habilitação de entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos.

Após o encerramento do prazo, a documentação dos projetos apresentados foi encaminhada ao Serviço Social da Comarca para análise técnica.

O Relatório Técnico nº 24646376/2025 avaliou os projetos, concluindo que o projeto do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEP)**, direcionado à **Polícia Militar de Campanha**, está **bem descrito, organizado**, contendo a relação e quantidade de objetos desejados, bem como três relatórios de orçamentos, o que reforça a sua **viabilidade**. O valor do menor orçamento apresentado foi de R\$ 64.323,57.

O **Ministério Público (MP)**, em sua manifestação, requereu expressamente que os recursos fossem encaminhados ao CONSEP, justificando o pedido na necessidade de aquisição de equipamentos (computadores, mobiliário e outros) para a **construção da nova sede da Polícia Militar**.

É o breve relato. Fundamento e decidio.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente procedimento segue as diretrizes da Resolução do CNJ nº 558/2024, do Provimento Conjunto nº 144/2025 e da Portaria nº 8.377/CGJ/2025, conforme previsto no Edital 001/2025.

O art. 7.3 do Edital estabelece que, após a manifestação do Ministério Público, o Juízo proferirá decisão fundamentada para a escolha dos projetos a serem contemplados. A seleção deve adotar o **juízo de relevância social** quanto ao serviço a ser prestado, a expectativa de resultados e seu impacto social, segundo critérios de **utilidade e necessidade**.

II.1. Do Projeto CONSEP (Polícia Militar)

O projeto apresentado pelo **CONSEP para a Polícia Militar** prevê a aquisição de equipamentos (elétricos, eletrônicos, mobílias e outros) com a finalidade de **equipar a nova sede da Polícia Militar em Campanha**.

A atuação do CONSEP visa colaborar nas atividades de manutenção da ordem pública, e o projeto pretende **promover a segurança para a comunidade local**, demonstrando inegável **relevância social**. Tal finalidade se enquadra nas prioridades do Edital, que incluem projetos que **atuam na prevenção da criminalidade** [4, alínea 'b'].

II.2. Da Viabilidade e Documentação

O Edital exige que os projetos demonstrem viabilidade de implementação [4, alínea 'd'] e que sejam instruídos, entre outros documentos, com **cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores** [13, alínea 'b'].

O Relatório Técnico Judicial confirma que o projeto do CONSEP (PM) **cumpriu integralmente os requisitos formais de orçamento**, apresentando a relação dos objetos e os **três orçamentos necessários**, sendo considerado **organizado, estável e seguro**, o que reforça sua viabilidade.

Em contrapartida, outros projetos analisados, como o do CONSEP (Polícia Civil) e o da Escola APAE, apresentaram falhas documentais, como a falta de orçamentos ou relatórios confusos, o que dificultaria o controle e a prestação de contas, critérios essenciais para a moralidade e economicidade exigidos no Edital. Os projetos do Pronoama e do Corpo de Bombeiros também foram bem avaliados, mas a escolha do CONSEP (PM) está em consonância com o parecer ministerial e os critérios de prioridade social.

II.3. Da Conclusão da Escolha

A manifestação do Ministério Público e a análise técnica do Serviço Social, conjugadas com a alta relevância social na área de prevenção da criminalidade, demonstram que o projeto do CONSEP (Polícia Militar) é o mais apto a ser contemplado no presente procedimento. A destinação dos recursos ao CONSEP está de acordo com a finalidade social e a atuação na segurança pública, não se enquadrando nas vedações do Edital, que proíbe o benefício ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público [5, alínea 'a'].

III – DISPOSITIVO

Por todo o exposto, e em conformidade com o Art. 7.3 e 7.4 do Edital nº 001/2025, e acolhendo o parecer do Ministério Público e a análise do Serviço Social, **DECIDO**:

1. **APROVAR** o projeto apresentado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEP)** para a aquisição de equipamentos para a nova sede da Polícia Militar de Campanha, reconhecendo sua **relevância social, utilidade, necessidade e viabilidade**.
2. **DETERMINAR** a liberação e transferência do valor de **R\$ 64.323,57 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondente ao menor valor orçado, para a conta bancária específica do CONSEP, a ser indicada formalmente pela entidade, condicionada à disponibilidade de saldo em caixa no Juízo.
3. **INTIMAR** a entidade beneficiada para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, a manifestação de inequívoca **anuêncià às condições da transferência**, conforme previsto no Anexo V do Edital, especialmente quanto à utilização e gestão dos valores de acordo com o projeto aprovado e a rigorosa prestação de contas no prazo que será fixado.
4. **DETERMINAR** que, após a anuêncià e a efetiva transferência dos valores, o prazo máximo para a **Prestação de Contas** será de 90 (noventa) dias, devendo ser entregue na forma disposta no Art. 8º do Edital.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

KARINA ABDUL NOUR TIOSSO

Juíza de Direito Vara Única da Comarca de Campanha



Documento assinado eletronicamente por **Karina Abdul Nour Tiosso, Juiz(a) de Direito**, em 02/12/2025, às 08:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24820664** e o código CRC **5B627DEF**.